



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 009/89

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Nova / Canaã do Norte, Estado do Mato Grosso, usando de dispositivo Constitucional, Art. 144, § 8, Cria a Guarda Municipal.

§ único:- A Guarda Municipal, criada por este artigo, terá funções / específicas de proteção aos bens, serviços e instalações de propriedade desta Municipalidade.

Art. 2º - A Regulamentação desta Lei, será efetuada através de decreto do Poder Executivo Municipal, amparado em Lei/ Complementar Constitucional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 1.989

*Evaldo Jung*  
EVALDO JUNG  
PREFEITO MUNICIPAL

*Evaldo Jung*  
Prefeito Municipal

NOVA CANAÃ  
DO NORTE

Av. São Paulo S/N - C.G.C. 03.238.912/0001-94